



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **17000289/2009 - 15.440**
Usuário: **HÉLIO JUVENAL DE ALMEIDA**
Propriedade: **FAZENDA BOM SUCESSO**
Município: **NAZÁRIO-GO**
Manancial: **CÓRREGO CACHOEIRINHA**

DECLARAÇÃO 366 /2010

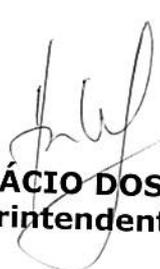
Declaramos, para os devidos fins, que o uso dos recursos hídricos realizado pelo **Sr. Hélio Juvenal de Almeida**, com captação por meio de **roda d'água**, no **córrego Cachoeirinha**, localizado na fazenda **Bom Sucesso**, no município de **Nazário**, com a finalidade de **dessedentação de animais, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

"Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".

Para os efeitos legais, fica o **Sr. Hélio Juvenal de Almeida**, portador do **Registro Geral Nº 0082 CRO/GO** e do **CPF Nº. 002.764.721-87**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente